

PROJETO BÁSICO

PARÂMETROS ESTIMADOS DE PRODUÇÃO DE LIXO POR FONTES GERADORAS PARA DIMENSIONAMENTO DE COLETA

VEÍCULO	Nº DE VEÍCULO	Nº DE COLETORES	Nº DE MOTORISTAS
Caçamba	3	9	3

Sendo 01 motorista e 03 coletores para cada caçamba.

10.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO:

LOCALIDADES	Nº DE VEÍCULO	Nº DE COLETORES	Nº DE MOTORISTAS
SEDE	2	6	2
DISTRITOS	1	3	1

Obs.: O serviço contará com um fiscal para supervisionar os trabalhos em campo.

NUMERO TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO PARA COLETA: 13 EMPREGADOS

10.2 - FARDAMENTO PARA OS COLETORES E MOTORISTAS DA COLETA REGULAR:

FISCAL:

Conjunto calça-camisa

Sapato vulcanizado ou similar.

MOTORISTAS:

Conjunto calça-camisa

Sapato vulcanizado ou similar.

COLETORES:

Conjunto calça-camisa

Botina

Meia cano curto

Luva latex

Capa de chuva

10.3 - FERRAMENTAL DE COLETA REGULAR:

Cada veículo disporá de um conjunto de ferramentas compostas de:

01 Pá quadrada

01 Vassourão

01 Garfo de oito dentes

Considerando a vida útil de cada ferramenta, teremos para os 3 veículos:

FERRAMENTA	VIDA ÚTIL / DIAS	INDICE ANUAL	Nº DE VEÍCULO	TOTAL
Pá quadrada	180	2	3	6
Vassourão	15	24	3	72
Garfo 08 dentes	120	3	3	9

11.0 - DIMENSIONAMENTO DOS TRECHOS E EQUIPES DE VARRIÇÃO:

Serão varridas diariamente, duas vezes ao dia as principais vias centrais pavimentadas.

Comprimento total das vias com dois lados:	1,00 Km
Comprimento total das vias com quatro lados:	0,50 Km
Total de vias para varredura:	1,50 Km
Total de quilômetros de vias de sarjetas	4,00 Km
Quantidade de vezes por dia:	2 Vezes

PROJETO BÁSICO

PARÂMETROS ESTIMADOS DE PRODUÇÃO DE LIXO POR FONTES GERADORAS PARA DIMENSIONAMENTO DE COLETA

Total de quilômetros de vias para varrer duas vezes ao dia	8,00 Km
Comprimento total das vias com dois lados:	1,00 Km
Comprimento total das vias com quatro lados:	1,00 Km
Total de vias para varredura:	2,00 Km
Total de quilômetros de vias de sarjetas	6,00 Km
Quantidade de vezes por dia:	1,00 Vezes
Total de quilômetros de vias para varrer uma vez ao dia	6,00 Km
Total de quilômetros de vias para varrer ao dia	14,00 Km
Total de área ser varrida ao dia (14 Km x 1000) x 0,40 cm =	5.600 m² de via de sarjeta
Cada equipe tem dois varredores, um para cada lado de via	2 Homens
Cada varredor varre: (2.000 m x 0,40 cm) =	800 m ² de via de sarjeta
Capacidade produtiva da equipe	1.600 m ² de via de sarjeta
Total de equipes de varrição por dia:	4 com áreas de 1.600 m ²
Pessoal necessário:	8 varredores

TOTAL DE VIAS VARRIDAS POR MÊS 168.000 m² de via de sarjeta

CONCLUSÃO:

TOTAL DE VARREDORES: 8 VARREDORES

12.0 - FERRAMENTA DE VARRIÇÃO:

Cada equipe deverá dispor das seguintes ferramentas:

02	carrinhos (capacidade 80 litros)
02	vassourões
02	Pá quadrada
02	ciscadores
01	facão
01	foice
16	sacos de 200 litros

FERRAMENTA	VIDA ÚTIL/DIAS	INDICE ANUAL	Nº DE VARREDORES	TOTAL
Carro Pontal	360	1	8	8
Vassourão	15	24	8	192
Pá quadrada	180	2	8	16
Ciscador	90	4	8	32
Facão	180	2	8	16
Saco de 200 litros	0,08	4320	8	34.560

Obs.: Adotou-se o uso em média de 12,00 sacos por varredor/dia.

13.0 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DOS LIXÕES:

O serviço de diagnóstico dos lixões consistirá em elaboração de relatório para elencar as necessidades eminentes a remediação dos lixões existente no município. Este relatório definirá ações que devam minorar os danos que possam estar ocorrendo ao meio ambiente.

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

SERVIÇO

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE

FONTE: SEINFRA 24.1

EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Mês	Custo Total
01	00579	Caminhão Caçamba 6 m³ - com combustível e manutenção - SEDE	2,00	6	Und/Mês	R\$ 3.171,52	R\$ 6.343,04	R\$ 38.058,24
02	00533	Pq Quadradra	1,00	6	Und/Mês	R\$ 25,36	R\$ 25,36	R\$ 152,16
03		Vassourão	4,00	6	Und/Mês	R\$ 42,35	R\$ 169,40	R\$ 1.016,40
04		Garfo de 8 dentes	1,00	6	Und/Mês	R\$ 24,69	R\$ 24,69	R\$ 148,14
05		Fardamento Agente de Limpeza	2,00	6	Und/Mês	R\$ 92,69	R\$ 185,38	R\$ 1.112,28
06		Fardamento Motorista	0,66	6	Und/Mês	R\$ 71,90	R\$ 47,46	R\$ 284,70
07		Fardamento Fiscal	0,33	6	Und/Mês	R\$ 79,19	R\$ 26,13	R\$ 158,78
08		Sapatos vulcanizados	1,00	6	Und/Mês	R\$ 37,42	R\$ 37,42	R\$ 224,52
09		Botina de segurança	2,00	6	Und/Mês	R\$ 49,46	R\$ 98,92	R\$ 593,52
10		Meia cano curto	3,33	6	Und/Mês	R\$ 10,08	R\$ 33,67	R\$ 201,42
11		Capa para Chuva	1,00	6	Und/Mês	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 105,24
12		Protetor solar fator 30	12,00	6	Und/Mês	R\$ 18,92	R\$ 227,04	R\$ 1.362,24
13		Luva	3,00	6	Und/Mês	R\$ 6,45	R\$ 19,35	R\$ 116,10
14								
15								
						TOTAL >>>	R\$ 7.255,28	R\$ 43.531,74

MÃO DE OBRA

Item	Código	Função	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS				AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 37,01% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 6 MESES (R\$)	
			Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguro (R\$)				TOTAL AUXÍLIOS (R\$)
1	00515	ENCARRREGADO DE TURMA / FEITOR	1.000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	4.422,88	-	286,00	195,89	481,89	3.848,35	4.330,24	25.981,44
2	00603	Motorista de Viatura Passada (20%)	2.000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	2.634,37	59,27	407,09	96,55	562,91	2.292,17	2.855,08	17.130,48
3	00604	Servente - Limpeza Urbana	1.000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.505,96	61,44	377,62	96,55	535,61	1.398,22	1.933,83	11.602,98
4	00604	Servente - 140%	6.000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	72,00	377,62	96,55	546,17	1.398,22	1.944,39	11.666,34
5					6		-	-	0,00	-	-	-	-	-00
						TOTAL >>>	R\$ 11.063,54	R\$ 66.381,24						

Patricia Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

CORREÇÃO
FLS 188
CORREÇÃO

SERVIÇO

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE

FONTE: SEINFRA 24.1

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	36.375,73
QUANTIDADE	m ³	1.275,00
VALOR UNITÁRIO	R\$	29,00
TOTAL CONTRATUAL	R\$	221.864,35

TOTAL

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)		TOTAL DOS SOCIAIS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)
	R\$		R\$		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA			11.053,54	R\$	66.381,24
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)		TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO		TOTAL DO ENCARGO (MÊS)
	R\$	10.271,17	R\$	61.827,02	R\$
BDI	% DE BDI		TOTAL DO CUSTO MÊS		TOTAL BDI NO PERÍODO 6 MESES (R\$)
		25,51%	R\$	4.873,13	R\$
			TOTAL BDI MÊS		TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 6 MESES (R\$)
			R\$	1.192,12	R\$
			R\$	28.038,78	R\$
			R\$	168.232,68	R\$

R\$ 221.864,35

Patricia Maria Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

COLETA
FLS. 1891
CITACAO

SERVIÇO

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - DISTRITOS



FONTE: SEINFRA 24.1

EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Máx	Custo Total
01	0579	Caminhão Caçamba 6 m³ - com combustível e manutenção - DISTRITOS	1,00	6	Und/Mês	R\$ 3.171,52	R\$ 3.171,52	R\$ 19.025,12
02	0533	Pá Quadrada	1,00	6	Und/Mês	R\$ 25,36	R\$ 25,36	R\$ 152,16
03		Vassourão	2,00	6	Und/Mês	R\$ 42,35	R\$ 84,70	R\$ 508,20
04		Garfo de 8 dentes	1,00	6	Und/Mês	R\$ 24,69	R\$ 24,69	R\$ 148,14
05		Fardamento Agente de Limpeza	1,00	6	Und/Mês	R\$ 92,69	R\$ 92,69	R\$ 566,14
6		Capa para Chuva	1,00	6	Und/Mês	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 105,24
7		Protetor solar fator 30	6,00	6	Und/Mês	R\$ 16,92	R\$ 113,52	R\$ 681,12
8		Luva	1,00	6	Und/Mês	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 38,70
9								R\$ -
10								R\$ -
TOTAL =>							R\$ 3.677,22	R\$ 22.063,32

MÃO DE OBRA

Item	Código	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)	ENCARGOS 87,01% POR PROFISSIONAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 6 MESES (R\$)
											TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	TOTAL (R\$)		
1	05815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	1,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	4.422,88	-	286,00	195,89	481,89	3.848,35	4.330,24	25.981,44
2	05603	Motorista de Viatura Pessada 120%	1,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	2.634,37	59,27	407,09	86,55	562,91	2.292,17	2.855,09	17.130,48
3	05604	Servente - Limpeza Urbana	1,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	61,44	377,62	86,55	535,61	1.398,22	1.933,83	11.602,98
4	05604	Servente - 40%	3,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	72,00	377,62	86,55	546,17	1.398,22	1.944,39	11.666,34
5					6		-	-	0,00	-	-	-	-	-,00
TOTAL													R\$ 11.063,54	R\$ 68.381,24

TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$	11.063,54	R\$	66.317,24	
LEIS SOCIAIS					
TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	R\$	10.271,17	% DE ENCARGO SOCIAL	87,01000%	R\$ 8.936,95
TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	R\$	61.627,02	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	R\$	8.936,95
% DE BDI		25,51%	TOTAL BDI MÊS	R\$	959,27
TOTAL DO CUSTO MÊS	R\$	3.760,37	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	R\$	22.562,22
TOTAL BDI NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	R\$	135.373,32			

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	31.499,17
QUANTIDADE	m3	614,40
VALOR UNITÁRIO	R\$	51,27
TOTAL CONTRATUAL	R\$	188.984,99

Patricia Maria Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.578
 CPF: 009.969.083-63

COMISSÃO
 1990
 CITAÇÃO

SERVIÇO

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - DISTRITOS

FONTE: SEINFRA 24.1



186.934,99

R\$


Patrícia Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

COMISSÃO
CITACÃO
FLS. 191

SERVIÇO

VARRIAÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA

FONTE: SEINFRA 24.1

EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Valor Util.	Custo Mês	Custo Total
1		Carro Pontal (Tipo Garf) C/ Manutenção	1,00	6	Unid/Mês	R\$ 289,58	R\$ 289,58	R\$ 1.737,48
2		Vassourão tipo Ilmoelro	16,00	6	Unid/Mês	R\$ 47,70	R\$ 763,20	R\$ 4.579,20
3		Pá Quadrada	1,00	6	Unid/Mês	R\$ 25,36	R\$ 25,36	R\$ 152,16
4		Ciscador 14 dentes	3,00	6	Unid/Mês	R\$ 15,42	R\$ 46,26	R\$ 277,56
5		Fação 14"	2,00	6	Unid/Mês	R\$ 27,19	R\$ 54,38	R\$ 326,28
11		Mela cano curto	3,00	6	Unid/Mês	R\$ 10,80	R\$ 32,70	R\$ 196,20
12		Capa para Chuva	1,00	6	Unid/Mês	R\$ 19,91	R\$ 19,91	R\$ 119,46
13		Protetor solar fator 30	16,00	6	Unid/Mês	R\$ 21,48	R\$ 343,68	R\$ 2.062,08
14								
15								
TOTAL =>							R\$ 2.994,34	R\$ 17.966,04

MÃO DE OBRA

Item	Código	Função	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS				AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 87,01% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 6 MESES (R\$)	
			Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Controle	SALÁRIO BASE (R\$)	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)				TOTAL AUXÍLIOS (R\$)
1	IB604	Servente - Limpeza Urbana	1,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	61,44	377,62	96,55	535,61	1.398,22	1.933,83	11.602,98
2	IB604	Servente - 140%	8,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	72,00	377,62	96,55	546,17	1.398,22	1.944,39	11.666,34
3														-00
4														-00
5														-00
TOTAL											R\$ 3.878,22	R\$ 23.269,32		

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEQUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	13.440,00
QUANTIDADE	m2	168.000,00
VALOR UNITÁRIO	R\$	0,08
TOTAL CONTRATUAL	R\$	80.640,01

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	
	TOTAL SALÁRIO BASE (Mês)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (Mês)
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 3.213,92	R\$ 19.283,52	87,0100%	R\$ 2.796,43
LEIS SOCIAIS				R\$ 16.778,59
BDI	% DE BDI 25,51%	R\$ 1.753,19	TOTAL BDI MÊS	R\$ 10.519,14
			TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	R\$ 63.114,64

Patrick *W. Cavalcante*
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

COMISSÃO
 FL 5
 1921
 AÇÃO

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA

SERVIÇO

FONTE: SEINFRA 24.1

RS

79.893,43




Patrícia Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



SERVIÇO

CAPINA MANUAL E PODA ARBOREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

FONTE: SEINFRA 24.1

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtz.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	Carro de mão	1,00	6	Und/Mês	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 1.306,00
2	Faca 14"	1,00	6	Und/Mês	R\$ 31,05	R\$ 31,05	R\$ 186,30
3	Machado	1,00	6	Und/Mês	R\$ 83,02	R\$ 83,02	R\$ 498,12
4	Enxada com cabo	1,00	6	Und/Mês	R\$ 30,03	R\$ 30,03	R\$ 180,18
5	Pá Quadrada	1,00	6	Und/Mês	R\$ 40,78	R\$ 40,78	R\$ 244,68
6	Cisador 14 dentes	1,00	6	Und/Mês	R\$ 17,60	R\$ 17,60	R\$ 105,60
7	Cone de sinalização	1,00	6	Und/Mês	R\$ 37,91	R\$ 37,91	R\$ 227,46
8	Tesoura para poda ajustável 70 cm	1,00	6	Und/Mês	R\$ 51,57	R\$ 51,57	R\$ 309,42
9	Fardamento Agente de Limpeza	2,00	6	Und/Mês	R\$ 120,14	R\$ 240,28	R\$ 1.441,68
10	Botina de segurança	2,00	6	Und/Mês	R\$ 64,10	R\$ 128,20	R\$ 769,20
11	Bonê	2,00	6	Und/Mês	R\$ 13,46	R\$ 26,92	R\$ 161,52
12	Capa para Chuva	1,00	6	Und/Mês	R\$ 22,74	R\$ 22,74	R\$ 136,44
13	Luva	21,00	6	Und/Mês	R\$ 8,28	R\$ 173,68	R\$ 1.043,28
14	Protetor solar fator 30	10,00	6	Und/Mês	R\$ 24,52	R\$ 245,20	R\$ 1.471,20
					TOTAL =>	R\$ 1.346,68	R\$ 8.080,08

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63



SERVIÇO

CAPINA MANUAL E PODA ARBÓREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

FONTE: SEINFRA 24.1

MÃO DE OBRA

Item	Codigo	Função	Qtd	Categoria	Ctd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA			ENCARGOS 87,81% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 6 MESES (R\$)	
								Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)				
1	8604	Servente - 140%	5,000	RH - OPERAÇÕES	6	CLT	1.606,96	72,00	377,62	96,55	546,17	1.398,22	1.944,39	11.666,34
2					6				0,00					-,00
TOTAL											R\$ 1.944,39	R\$ 11.666,34		

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTE VALORES		CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	R\$		6.435,52
QUANTIDADE	Eq		1,00	
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$		6.435,52
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$		38.613,10

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS	TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 1.944,39	R\$ 11.666,34	
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS) 1.606,96 R\$ 1.606,96	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO 9.641,76 R\$ 9.641,76	TOTAL DO ENCARGO SOCIAL 87,0100% R\$ 1.398,22
BDI	% DE BDI 25,51% R\$ 839,55	TOTAL DO CUSTO MÊS 214,17 R\$ 214,17	TOTAL BDI NO PERÍODO 6 MESES (R\$) 5.037,30 R\$ 5.037,30
TOTAL		R\$ 11.666,34	R\$ 30.223,60

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

COMISSÃO
 FLS. 1951
 CITAÇÃO

SERVIÇO

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DOS LIXÕES

FONTE: SEINFRA 24.1

EQUIPAMENTOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Mês	Custo Total
1		Relatório Diagnóstico dos Lixões	8,00	6	H	R\$ 115,06	R\$ 920,48	R\$ 6.522,88
2			0,00	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			0,00	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			0,00	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL =>							R\$ 920,48	R\$ 6.522,88

MÃO DE OBRA

Item	Código	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	ENCARGOS 87,01% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 6 MESES (R\$)
1			-0,00						0,00					-0,00
2			-0,00						0,00					-0,00
TOTAL														R\$ -

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	1.408,86
QUANTIDADE	H	8,00
VALOR UNITÁRIO	R\$	176,11
TOTAL CONTRATUAL	R\$	8.453,16

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS	TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 6 MESES (R\$)
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ -	R\$ -
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO R\$ -	TOTAL DO ENCARGO SOCIAL (MÊS) R\$ -
	% DE BDI 25,51%	% DE ENCARGO SOCIAL 87,0100%
BDI	TOTAL DO CUSTO MÊS R\$ 234,81	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 6 MESES (R\$) R\$ 1.408,86
	TOTAL BDI MÊS R\$ 59,90	TOTAL BDI NO PERÍODO 6 MESES (R\$) R\$ 8.453,16
TOTAL		R\$ 8.453,16



Patrick Mano Cavalcanti
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

COMISSÃO
 FL. 9. 196/1
 CITACAO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS	5º MÊS	% MÊS	6º MÊS	% MÊS
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE	R\$ 221.854,35	41,19%	R\$ 36.975,73	16,67%	R\$ 36.975,73	16,67%	R\$ 36.975,73	16,67%	R\$ 36.975,73	16,67%	R\$ 36.975,73	16,67%	R\$ 36.975,73	16,67%
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - DISTRITOS	R\$ 188.894,99	35,09%	R\$ 31.499,17	16,67%	R\$ 31.499,17	16,67%	R\$ 31.499,17	16,67%	R\$ 31.499,17	16,67%	R\$ 31.499,17	16,67%	R\$ 31.499,17	16,67%
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA	R\$ 80.640,01	14,97%	R\$ 13.440,00	16,67%	R\$ 13.440,00	16,67%	R\$ 13.440,00	16,67%	R\$ 13.440,00	16,67%	R\$ 13.440,00	16,67%	R\$ 13.440,00	16,67%
CAPINA MANUAL E PODA ARBÓREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 38.613,10	7,17%	R\$ 6.435,52	16,67%	R\$ 6.435,52	16,67%	R\$ 6.435,52	16,67%	R\$ 6.435,52	16,67%	R\$ 6.435,52	16,67%	R\$ 6.435,52	16,67%
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DOS LUXÕES	R\$ 8.453,16	1,57%	R\$ 1.408,86	16,67%	R\$ 1.408,86	16,67%	R\$ 1.408,86	16,67%	R\$ 1.408,86	16,67%	R\$ 1.408,86	16,67%	R\$ 1.408,86	16,67%
TOTAL GLOBAL	R\$ 538.555,61	100,00%	R\$ 89.759,27	16,67%	R\$ 89.759,27	16,67%	R\$ 89.759,27	16,67%	R\$ 89.759,27	16,67%	R\$ 89.759,27	16,67%	R\$ 89.759,27	16,67%
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			89.759,27	16,67%	179.518,54	33,33%	269.277,81	50,00%	359.037,07	66,67%	448.796,34	83,33%	538.555,61	100,00%

Handwritten signature in blue ink.


 Patrícia Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

COM. LICITAÇÃO
 FL. 197
Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

COMISSÃO
FLS. 198
CITACÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Patrick Melo Cavalcant
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	5,11

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		13,15

BDI =		25,51%
--------------	--	---------------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

ACORDÃO 2622/2013-TCU

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



COMISSÃO
FLS. 200
P

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160047133

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

PATRICK MELO CAVALCANTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: P.M. CAVALCANTE - ME

RNP: 061225735-5

Registro: 43413-2

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

RUA 11 DE MAIO

Complemento:

Cidade: Barroquinha

País:

Telefone: (88) 3623-1180

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.800,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.478.597/0001-80

Nº: 739

CEP: 62410000

Email:

Celebrado em: 06/04/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

RUA 11 DE MAIO

Complemento:

Cidade: Barroquinha

Telefone: (88) 3623-1180

Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.020656 Longitude: -41.136334

Data de Início: 02/05/2016

Finalidade: Saneamento básico

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.478.597/0001-80

Nº: 739

CEP: 62410000

Email:

Previsão de término: 30/09/2016

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

A7 - FISCALIZAÇÃO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS NA COLETA, LIMPEZA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONSTRUTIVOS/DEMOLIÇÕES, PARA EFICIÊNCIA DE TODA A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160047133**

INICIAL
INDIVIDUAL

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bonaguilha, 18 de Maril de 2016
Local data

PATRICK MELO CAVALCANTE - CPF: 009.989.083-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBURQUINHA - CNPJ: 23.478.597/0001-80

Antônio de Lisboa Rocha

Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF 912565428-49

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,37**

Pago em: **15/04/2016**

Nosso Número: **8211299091**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **6 (Seis) meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças
Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará
Fone: (88) 3623-1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, ___ de _____ de ____.

Jodeal Oliveira de Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2016-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2016-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **6 (Seis)** meses, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **6 (Seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.17.512.0011.2.014– LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COLETA DE SELETIVA, ROÇAGEM E CAPINA– Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.003/2016-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Ficará contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
DE REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

